



EDITAL CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N. 2021.05.14.2

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, designada através de Portaria n. 013, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que receberá **até às 9h00min do dia 02 de junho de 2021**, em sua sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Envelope 01 e **PROPOSTA DE PREÇOS** - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços n. 2021.05.14.2, do tipo MENOR PREÇO, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência / Projeto Básico
ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada
ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e montagem de playgrounds de madeira, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, no horário das 8h às 12h, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através dos sítios eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou www.varzeaalegre.ce.gov.br

3 - DA HABILITAÇÃO

As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

PESSOA JURÍDICA

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3 - Certidão Negativa de Tributos Federais;

3.2.4 - Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa da União;

3.2.5 - Certidão Negativa de Débito com o Estado;

3.2.6 - Certidão Negativa de Débito com o Município;

3.2.7 - Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.8 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

3.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.4.1.1 - Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.

3.5. DECLARAÇÃO:

3.5.1 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.6 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.6.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.6.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.7 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.8 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.9 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.10 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope devidamente fechado, rubricado no fecho, contendo o seguinte título:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços n. 2021.05.14.2
Razão Social da Empresa
Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.11 - Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.12 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.15 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.

4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços n. 2021.05.14.2
Razão Social da Empresa
Envelope n. 02 - Proposta de Preços

4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- 4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após, proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após, concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurado, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Várzea Alegre e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O futuro contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

7.6 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.6.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.6.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.6.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.6.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.6.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.6.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.7 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Prefeito Municipal de Várzea Alegre.

7.8 - É facultada à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	08.122.0037.2.058.0000	4.4.90.52.00
12	01	08.244.0131.2.071.0000	4.4.90.52.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito,

entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 8h às 12h, de 2ª a 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Ⓞ



Setor de
Licitação

Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Mais para o povo

**VÁRZEA
ALEGRE**
170 ANOS
Tudo unido de maneira feliz



**MUNICÍPIO
VERDE**

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.



Várzea Alegre/CE, 14 de maio de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e montagem de playgrounds de madeira, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Além de estimular a atividade física, os parques infantis/playgrounds são importantes espaços comunitários para crianças, pois são nesses espaços que elas são estimuladas a um contato maior com o meio que vive, também fazem novos amigos, com quem fazem trocas que favorecem a criatividade de ambos, auxiliando no desenvolvimento cognitivo e motor, além de proporcionar as crianças do município momentos de lazer.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

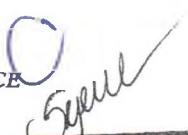
3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Playground de madeira maçaranduba colorido (pintado com tinta à base de óleo de diversas cores) Composto por: balanço com 02 (dois) lugares, 01 (uma) casinha com plataforma coberta com altura mínima de 3,00m do solo, saídas para 01 (uma) prancha de escorregador, 01 (uma) escada em madeira, 01 (uma) rampa de escalar, as sustentações do balanço deverão ser de corrente galvanizada, bem como todo as outras sustentações deverão ser de material galvanizado. O projeto deverá atender a norma brasileira NBR 16071 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Em todos os topos dos troncos deverá ser aplicado impermeabilizante para prevenção de desgaste e apodrecimento. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Ficha técnica com medidas mínimas 3mX3m (comprimento X altura).	Und	10	14.000,00	140.000,00
Total					140.000,00

4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

4.1 - No ato do recebimento será feita a verificação das especificações, qualidade e quantidade, em conformidade com o Edital, seus anexos e proposta da empresa vencedora do certame, e serão recebidos:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência / Projeto Básico e proposta da empresa.
- Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceite.
- Em caso de objeto entregue em desconformidade com as especificações, com defeito ou vício, este deverá ser substituído no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação realizada pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- As despesas com a entrega, montagem e instalação do objeto licitado serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora do certame.



5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo para a entrega, instalação e montagem do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

5.2 - As entregas, instalações e montagens do objeto deverão ser realizadas em localidades a serem definidas pela Secretaria Municipal contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas referentes ao transporte, tributos, frete, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto.

5.3 - Os playgrounds deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e na proposta apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

5.4 - A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega, instalação e montagem.

5.5 - O recebimento dos playgrounds deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo à verificação para tal finalidade.

5.6 - Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade e, com acabamento impecável, sem falhas;

5.7 - Terminada a instalação e montagem, a Contratada deverá retirar do local todos os restos dos materiais utilizados na instalação dos playgrounds, sendo a instalação considerada terminada, após a verificação do bom acabamento de todos os playgrounds.

6. EXIGÊNCIA DE BOA QUALIDADE DOS PLAYGROUNDS

6.1 - Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para execução dos serviços, objeto deste Termo, correrão por conta da Licitante.

6.2 - O acabamento deve ser fino, com material de primeira qualidade, sem farpas ou arestas mal arrematadas;

6.3 - Não serão aceitos playgrounds com junção de quinas em desalinho;

6.4 - Não serão aceitos playgrounds com arranhões nas faces externas;

6.5 - Não serão aceitos playgrounds com parafusos à mostra sem o devido acabamento de cobertura;

6.6 - Os playgrounds deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade e proporcionar segurança ao usuário.

6.7 - Todos os produtos deverão respeitar as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

6.8 - Deverão estar incluídos nos preços dos playgrounds, todos os acessórios necessários para a montagem nos mesmos, tais como parafusos, ferragens, porcas, arruelas e outros.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Os playgrounds deverão ter garantia e assistência técnica no local onde serão instalados por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra brocas, cupins e insetos degradadores da madeira para defeitos de fabricação e montagem.

7.2 - Durante o período da garantia será assegurada a assistência técnica, pelo fornecedor, em casos de falhas, mediante chamada apropriada, obrigando-se a empresa a atender às chamadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que retirar o brinquedo das instalações da Contratante, devolvê-lo consertado ou trocado por outro em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.3 - A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

Suzene

7.4 - O licitante vencedor deverá dar assistência de manutenção nos playgrounds sempre que necessário, durante o período de garantia do objeto.

7.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, alimentação, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

7.6 - A garantia prevista não abrange as substituições de peças ou componentes por dolo, imperícia ou mau uso dos produtos por parte do Município.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do futuro Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento contratual, do Edital Convocatório e seus anexos.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto do futuro Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

8.1.8 - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar dos assuntos relacionados com a execução do Contrato.

8.1.9 - Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Secretaria CONTRATANTE.

8.1.10 - Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados.

8.1.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.1.12 - Responsabilizar-se, diretamente, pela garantia dos materiais e objeto fornecido.

8.1.13 - Remover todo entulho do local da execução dos serviços e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada serviço, promovendo a sua destinação, de acordo com a legislação ambiental em vigor.

8.1.14 - Efetuar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, as trocas ou substituições de partes, peças ou componentes que venham a se tornar necessárias para a correção dos defeitos constatados.

8.1.15 - Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação formal, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

8.1.16 - Responsabilizar-se pelos custos a título de deslocamento de seu pessoal, transporte, impostos, taxas, hospedagem, alimentação, peças, fretes, mão-de-obra e outros.

Byene

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e seus anexos e do futuro Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do Contrato.

9.1.3 - Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços.

9.1.4 - Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.

9.1.5 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.6 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10. ORIGEM DOS RECURSOS

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	08.122.0037.2.058.0000	4.4.90.52.00
12	01	08.244.0131.2.071.0000	4.4.90.52.00

11. PAGAMENTO

11.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O futuro contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal Competente, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.



14.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 11 de maio de 2021.

Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA



**PLAYGROUND
TIPO 02**



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2021.05.14.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e montagem de playgrounds de madeira, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Playground de madeira maçaranduba colorido (pintado com tinta à base de óleo de diversas cores) Composto por: balanço com 02 (dois) lugares, 01 (uma) casinha com plataforma coberta com altura mínima de 3,00m do solo, saídas para 01 (uma) prancha de escorregador, 01 (uma) escada em madeira, 01 (uma) rampa de escalar, as sustentações do balanço deverão ser de corrente galvanizada, bem como todo as outras sustentações deverão ser de material galvanizado. O projeto deverá atender a norma brasileira NBR 16071 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Em todos os topos dos troncos deverá ser aplicado impermeabilizante para prevenção de desgaste e apodrecimento. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Ficha técnica com medidas mínimas 3mX3m (comprimento X altura).	Und	10		
				Total	

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
 Assinatura do Proponente

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e do outro, para o fim que nele se declara

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273//0001-58, através da **Secretaria Municipal de**, inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliada na Cidade de Várzea Alegre/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2021.05.14.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2021.05.14.2, de acordo com o § 2º, do art. 22, da Lei Federal n. 8.666/93, devidamente homologado(a) pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e montagem de playgrounds de madeira, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo para a entrega, instalação e montagem do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

5.2 - As entregas, instalações e montagens do objeto deverão ser realizadas em localidades a serem definidas pela Secretaria Municipal contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas referentes ao transporte, tributos, frete, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto.

5.3 - Os playgrounds deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e na proposta apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

5.4 - A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega, instalação e montagem.

5.5 - O recebimento dos playgrounds deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo à verificação para tal finalidade.

5.6 - Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade e, com acabamento impecável, sem falhas;

5.7 - Terminada a instalação e montagem, a Contratada deverá retirar do local todos os restos dos materiais utilizados na instalação dos playgrounds, sendo a instalação considerada terminada, após a verificação do bom acabamento de todos os playgrounds.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento contratual, do Edital Convocatório e seus anexos.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

8.1.8 - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar dos assuntos relacionados com a execução do Contrato.

8.1.9 - Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Secretaria CONTRATANTE.

8.1.10 - Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados.

8.1.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.1.12 - Responsabilizar-se, diretamente, pela garantia dos materiais e objeto fornecido.

8.1.13 - Remover todo entulho do local da execução dos serviços e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada serviço, promovendo a sua destinação, de acordo com a legislação ambiental em vigor.

8.1.14 - Efetuar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, as trocas ou substituições de partes, peças ou componentes que venham a se tornar necessárias para a correção dos defeitos constatados.

8.1.15 - Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação formal, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

8.1.16 - Responsabilizar-se pelos custos a título de deslocamento de seu pessoal, transporte, impostos, taxas, hospedagem, alimentação, peças, fretes, mão-de-obra e outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e seus anexos e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços.

9.1.4 - Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.

9.1.5 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.6 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de VÁRZEA ALEGRE - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Várzea Alegre - CE,

.....
CONTRATANTE

.....
Empresa:.....
CNPJ nº:.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.14.2



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço Global

Edital nº 2021.05.14.2

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e montagem de playgrounds de madeira, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.14.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.05.14.2. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e montagem de playgrounds de madeira, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE. Data e horário da abertura:** 02 de junho de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, **a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura.** O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 14 de Maio de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2021.05.14.2

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.05.14.2, cuja abertura está prevista para o dia 02 de Junho de 2021 às 09:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e montagem de playgrounds de madeira, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 14 de Maio de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da CPL



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.003/2021-PE

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27/05/2021, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, de Pregão Eletrônico nº 14.003/2021-PE, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mobilização social e de planejamento e gestão visando a gestão do centro de artes e esportes unificados de Quixeramobim, voltadas para gestores públicos, comunidades beneficiadas e representantes de instituições que venham a contribuir com o processo de implantação e gestão do equipamento público de acordo com plano de trabalho, de interesse da Secretaria de Educação, Ciência Tec. e Inovação, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; e no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público"

Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021- SEDUC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Santana do Acaraú. A Comissão de Licitação da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, toma público para conhecimento dos interessados, que estará realizando A Chamada Pública Nº 001/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Santana do Acaraú com fundamento no art. 21, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda até o dia 07 de junho de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. São João, 75, Santana do Acaraú/CE.

Maiores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação das 07:00hs às 12:00hs.

Santana do Acaraú/CE, 14 de Maio de 2021.
FRANCISCA HERLANIA DA SILVA MESQUITA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3004.01/21- PE/SESA

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e periféricos para serem utilizados pelas equipes da saúde da família e equipe de saúde bucal na implantação do prontuário eletrônico do cidadão E-SUS AB PEC, CDS E-SUS AB território como forma de suprir as necessidades de um prontuário eletrônico do município de Santana do Acaraú-CE, conforme o termo de referência. Do tipo: Menor preço. O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que por força de recurso de impugnação Editalícia impetrado pela VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14 e com Fulcro no art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, a data de Abertura das Propostas e Disputa de Lances do presente certame, antes marcada para o dia 14/05, ocorrerá nas seguintes data e horários: Abertura das Propostas no dia 26 de Maio de 2021, às 08h15min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 26 de Maio de 2021, (Horário de Brasília).

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Av. São João, 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú - CE, no licitacoes-e: www.licitacoes-e.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> e no site da Prefeitura Municipal.

Santana do Acaraú - CE, 14 de maio de 2021.
FRANCISCA HERLANIA DA SILVA MESQUITA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.05.01/2021

Menor Preço por Item

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente - Pregão Eletrônico Nº 14.05.01/2021 - Tipo: Menor Preço por Item. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 14.05.01/2021, cujo objeto é a Aquisição de Picador/Triturador Urbano Móvel para Trituração de Resíduos, a ser alimentado com Material Proveniente de Manutenção de Áreas Verdes (Podas Urbanas Diversas, Troncos, Folhas e Flora), junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente do Município de São João do Jaguaribe/CE, sendo o recebimento das Propostas até o dia 02/06/2021, às 08:00; abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços no dia 02/06/2021 a partir das 09:00 (horário de Brasília).

O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://bbmnetlicitacoes.com.br> e no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes a partir da data desta publicação.

São João do Jaguaribe - CE, 14 de maio de 2021
JOSÉ CARLOS CHAVES MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.26.01-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, considerando o Decreto Municipal nº 023/2021, de 13 de Maio de 2021, que dispõe sobre o isolamento rígido como medida de enfrentamento à Covid-19, torna público e comunica aos interessados que a sessão marcada para o dia 20.05.2021 às 08:00h, com fins a contratação de serviço especializado em treinamento, desenvolvimento de pessoal, consultoria e capacidades para o melhoramento do atendimento ao contribuinte, com foco e direcionado ao setor de tributos, de responsabilidade da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Solonópole, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, está adiada SINE DIE.

Maiores informações no endereço citado ou e-mail licita.solonopole@gmail.com ou pelo fone 88 3518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h.

Solonópole-CE, 14 de Maio de 2021
GERUSA DANTAS VIEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.14.1

A CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, torna público que estará realizando, na sua sede, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.05.14.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de pavimentação em pedra tosta com rejuntamento em diversas ruas no Município de Umari/CE, nos termos da Proposta nº 058773/2018, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. Abertura: 02 de junho de 2021 às 9h.

Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário das 8h às 12h.

Umari/CE, 14 de maio de 2021
CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.14.1

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.05.14.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais médicos permanentes, equipamentos e mobiliários, destinados a atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Várzea Alegre/CE, com abertura marcada para o dia 28 de Maio de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de Maio de 2021, às 09:00 horas.

Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre - CE, 14 de Maio de 2021

MARIA FERNANDA BEZERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.14.2

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.05.14.2. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e montagem de playgrounds de madeira, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE. Data e horário da abertura: 02 de Junho de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 9 9839 - 7074.

Várzea Alegre/CE, 14 de Maio de 2021
MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
DESPACHO DE 14 DE MAIO DE 2021

Pregão Eletrônico Nº 000005/2021
Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2021.021E0500002.01.0002

Homologo o presente processo, com base no julgamento da Pregoeira e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal que objetiva a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO TIPO VAN DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 2033/2020. A modalidade do certame foi definida no artigo 6º inciso III da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, sendo homologado vencedora do certame a empresa: CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA no item 1 no valor de R\$ 205.500,000 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais) no valor total de R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais).

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2021.021E0500002.01.0002

O Município de Conceição do Castelo, ES, por meio de seu Prefeito, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, o RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 000005/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO TIPO VAN DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o nº 2033/2020, sendo vencedora da proposta a empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA no Valor Global de R\$ 205.500,00.

Conceição do Castelo-ES, 14 de maio de 2021.
CHRISTIANO SPADETTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Abertura e Julgamento: às 12:00h do dia 27 de maio de 2021.

O Município de Governador Lindenberg-ES, por intermédio do (a) pregoeiro (a), que abaixo subscreve, torna público que foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021, objetivando a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES, ou através dos sites eletrônicos: www.governadorlindenberg.es.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone (27) 3744-5214 das 08:00h às 17:00h.

Governador Lindenberg-ES, 14 de maio de 2021
EDIGAR CASAGRANDE
Pregoeiro





CONTRATADA: ALFA COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESTRUTURADO COM FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE.

VALOR: valor global de R\$ 104.949,90 (cento e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.12.361.0017.2.081 – Aquisição de Material Didático para alunos da Rede de Educação Básica; 09.01.12.361.0017.2.064 – Aquisição de Material Didático e Fardamento para alunos do ensino fundamental; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.

VIGÊNCIA: 07 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A1CFB954

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Secretaria de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de cargo, com fundamento no Art. 69 especialmente em seus incisos II, VII, no Art. 79, II, todos da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.050/2018, de 09 de agosto de 2018, conforme faz previsão a portaria n.º 2346 de 21 de setembro de 2017, oriunda do Ministério da Saúde que regulamenta diretrizes do SUS,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora, **FRANCISCA LÁYRA LIMA DE SOUZA**, portador(a) do RG n.º 2008706784-0 – SSPDS/CE e CPF n.º 072.007.023-66, no cargo de Gerente de Atenção Básica para as Estratégias Saúde da Família – do Distrito de Canindezinho, Símbolo GEA-01, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagem a data de 03 de maio de 2021.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, Em 14 de maio de 2021

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janayna Vilar de Oliveira
Código Identificador:BC19C447

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2021.04.29.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.04.29.1. A Pregoeira Oficial de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2021.04.29.1**, sendo

declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: J. A. P. **ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMERCIO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.502.581/0001-86, classificada junto ao lote 01. **V A PEREIRA DE FREITAS – ME**, inscrita no CNPJ nº 32.847.526/0001-06, classificada junto ao lote 02. Foram declaradas habilitadas as empresas participantes e vencedoras, por cumprirem integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 14 de Maio de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:327AD576

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.05.14.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.05.14.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.05.14.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais médicos permanentes, equipamentos e mobiliários, destinados a atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Várzea Alegre/CE, com abertura marcada para o dia 28 de Maio de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de Maio de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 14 de Maio de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4BFF502A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2021.05.14.2

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.14.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.05.14.2. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e montagem de playgrounds de madeira, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE. Data e horário da abertura: 02 de Junho de 2021, às 09h00min.** Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 14 de Maio de 2021.

